

aos seguintes momentos de avaliação entre o Presidente do IPDJ, I. P. e o Presidente do COP:

Relatório técnico desportivo trimestral, a apresentar no IPDJ, I. P., a apresentar através da plataforma online referenciada no ponto X. do presente regulamento do PPO;

Relatórios técnico-financeiros semestrais e anuais;

Relatório final do Programa de Preparação Olímpica Rio 2016, que pode conter propostas de adequação ao programa e respetivos projetos.

X. Instrumentos de gestão

O PPO será monitorizado e avaliado, em termos técnico desportivos, por um conjunto de documentos de gestão, a saber:

Lista de praticantes, lista de treinadores, lista de entidades desportivas, cadernos de encargos e modelo de relatório técnico desportivo trimestral, sem prejuízo das obrigações estipuladas no ponto IV.6 do presente regulamento, bem assim como todas as obrigações contratuais a celebrar para financiamento do Programa de Preparação Olímpica.

Os instrumentos em referência neste ponto integrarão uma plataforma informática de carregamento remoto que permitirá às partes envolvidas a consulta online em qualquer situação.

ANEXO II

Objetivos

O Comité Olímpico de Portugal em articulação com as Federações Desportivas, com a concordância do IPDJ, I. P., deve estabelecer os objetivos para os Jogos Olímpicos do Rio 2016 que respeitem o seguinte referencial:

25 % dos atletas integrados no Nível 1, que participem nos Jogos Olímpicos Rio 2016, devem alcançar classificações de pódio;

50 % dos atletas integrados no Nível 2, que participem nos Jogos Olímpicos Rio 2016, alcancem classificações de finalista;

80 % dos atletas de Nível 3, que participem nos Jogos Olímpicos Rio 2016, alcancem classificações de semifinalista.

XI. Desenvolvimento de Projetos

No âmbito do desenvolvimento do Projeto Esperanças Olímpicas e do Projeto Deteção e Desenvolvimento de Talentos, o Comité Olímpico de Portugal após sistematizar, coordenar e recolher junto das federações desportivas as informações necessárias para o efeito apresentará até 31 de março de 2014, entre outros, os seguintes elementos de enquadramento e desenvolvimento dos referidos projetos, os quais constarão em anexo integrante do presente Programa Desportivo:

Designação/terminologia
 Conceito/definição
 Entidades/enquadramento institucional
 Objetivos
 População-alvo
 Estrutura do programa
 Equipa do projeto
 Parceiros operacionais
 Financiamento
 Metodologias/modelo
 Duração
 Parceiros cofinanciadoras
 Monitorização
 Articulação com outros programas desportivos

207614124

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Gabinetes da Ministra de Estado e das Finanças
e do Secretário de Estado da Cultura

Despacho n.º 2488/2014

A Direção Regional de Cultura do Algarve, criada pelo Decreto-Lei n.º 114/2012, de 25 de maio, no âmbito do Plano de Redução e Melhoria da Administração Central (PREMAC), representou uma reforma estruturante na área da Cultura ao reunir na mesma região, sob a administração direta do Estado, competências em várias áreas da cultura, eliminando redundâncias e reduzindo os custos de funcionamento necessários à prossecução das suas missões.

À Direção Regional de Cultura do Algarve compete, assim, na sua área de atuação geográfica e em articulação com os serviços e organismos da Presidência do Conselho de Ministros na área da cultura, a criação de condições de acesso aos bens culturais, o acompanhamento das atividades e a fiscalização das estruturas de produção artística financiadas pelos serviços e organismos da área da cultura, o acompanhamento das ações relativas à salvaguarda, valorização e divulgação do património cultural imóvel, móvel e imaterial, e o apoio a museus.

Estes objetivos apenas podem ser bem-sucedidos se implementados de forma sustentável, otimizando os recursos existentes.

A Direção Regional de Cultura do Algarve tutela 8 imóveis classificados, 4 deles – Fortaleza de Sagres, Ermida de Nossa Senhora de Guadalupe, Monumentos Megalíticos de Alcalar e Ruínas Romanas de Milreu – com acesso condicionado através de bilhética à fruição pública, cujos critérios de acesso urge agora uniformizar e atualizar.

A reestruturação das condições de acesso tem também em conta o princípio fundamental do acesso universal à cultura, garantindo condições de acesso livre a visitantes em situação de fragilidade socioeconómica e promovendo simultaneamente a visita familiar.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo único do Decreto-Lei n.º 178/82, de 15 de maio, na alínea a) do n.º 2 e do n.º 5 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 114/2012, de 25 de maio, nos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, manda o Governo, pela Ministra de Estado e das Finanças e pelo Secretário de Estado da Cultura:

1. São fixados os seguintes valores de ingresso nos monumentos e sítios tutelados pela Direção Regional de Cultura do Algarve:

Fortaleza de Sagres – 3,00 €;
 Ermida de N.ª Senhora de Guadalupe – 2,00 €;
 Monumentos Megalíticos de Alcalar – 2,00 €;
 Villa Romana de Milreu – 2,00 €.

2. São criados os seguintes Bilhetes-Circuito (válidos por sete dias):

Monumentos do Algarve: Fortaleza de Sagres, Ermida de N.ª Senhora de Guadalupe,
 Monumentos Megalíticos de Alcalar e Villa Romana de Milreu – 6,00 €;
 Monumentos do Barlavento Algarvio: Fortaleza de Sagres, Ermida de N.ª Senhora de Guadalupe e Monumentos Megalíticos de Alcalar – 5,00 €;
 Monumentos da Rota do Infante: Fortaleza de Sagres e Ermida de N.ª Senhora de Guadalupe – 3,50 €.

3. A realização de visitas guiadas pelos Monumentos e Sítios tutelados rege-se pela seguinte tabela:

Visitas guiadas pelo Serviço Educativo a visitas de estudo (mediante marcação prévia confirmada pela Direção Regional de Cultura do Algarve) – Gratuito;

Visitas Específicas em Contexto Académico (mediante marcação prévia confirmada pela Direção Regional de Cultura do Algarve) – Gratuito.

4. Aprova-se ainda a seguinte tabela de Isenções e Descontos:

Isenções

1.º Domingo de cada mês para visitas individuais ou grupos até 12 pessoas, inclusive;

Crianças até aos 12 anos, inclusive *;

Visitantes em situação de desemprego residentes na União Europeia *;
 Investigadores/conservadores/restauradores, profissionais de museologia e/ou património em exercício de funções *;

Membros da APOM/ICOM e ICOMOS *;

Jornalistas em exercício de funções, mediante comunicação prévia *;
 Professores e alunos de qualquer grau de ensino, incluindo Universidades Sénior ou de 3.ª Idade, quando comprovadamente em visita de estudo e mediante marcação prévia confirmada pela Direção Regional de Cultura do Algarve *;

Grupos credenciados de Instituições Portuguesas de Solidariedade Social ou de Áreas de Ação Social de Autarquias ou outras Instituições de Interesse Público mediante autorização prévia da Direção Regional de Cultura do Algarve *;

Mecenas institucionais dos respetivos imóveis ou monumentos *;

Membros da Associação dos Amigos dos Monumentos e da Associação dos Amigos dos Castelos *;

Residentes no concelho da situação do imóvel ou monumento *.

Descontos

Visitantes com idade igual ou superior a 65 anos – 50 % *;

Cartão de Estudante – 50 % *;

Cartão Jovem – 50 % *;

Família Numerosa (2 adultos + filhos) – 50 % **;

Bilhete Família (a partir de 4 elementos com ascendência ou descendência em linha reta, ou equivalente, comprovado legalmente) – 50 % *
 Portadores de deficiência – 50 % *;
 Bilhete de Grupo (25 ou mais bilhetes) – 10 % *;
 Protocolos com entidades terceiras – 20 % *;

* Requer comprovação documental.

** Requer comprovação documental emitida pela Associação Portuguesa de Famílias Numerosas.

5. São as seguintes, as Regras Gerais aplicáveis a todas as visitas:

a) Os descontos de quantidade não se aplicam a Bilhetes-Circuito;
 b) Todos os descontos aplicados a bilhetes individuais são aplicáveis a Bilhetes-Circuito.

6. Compete ao Diretor Regional de Cultura do Algarve propor à tutela a criação de novos bilhetes, bem como a atualização da lista de Bilhetes Especiais e de Bilhetes-Circuito.

7. Compete ao Diretor Regional de Cultura do Algarve a aplicação de descontos ou gratuidades casuísticas ou no âmbito do estabelecimento de parcerias ou outra situação de que resulte a criação de novos bilhetes.

O presente Despacho entra em vigor no primeiro dia do mês seguinte à data da publicação, ressalvando-se o caso dos grupos turísticos organizados que tenham adquirido bilhetes de ingresso antes daquela data, desde que devidamente comprovado.

6 de janeiro de 2014. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Luís Casanova Morgado Dias de Albuquerque*. — O Secretário de Estado da Cultura, *Jorge Barreto Xavier*.

207616003

Despacho n.º 2489/2014

A Direção Regional de Cultura do Alentejo, criada pelo Decreto-Lei n.º 114/2012, de 25 de maio, no âmbito do Plano de Redução e Melhoria da Administração Central (PREMAC), resultou de uma reforma estruturante na área da Cultura passando a reunir-se, neste mesmo organismo, algumas atribuições anteriormente cometidas ao Instituto de Gestão do Património Arquitetónico e Arqueológico (IGESPAR, IP), assim como a responsabilidade pela gestão do Museu de Évora, anteriormente dependente do Instituto dos Museus e da Conservação (IMC, IP).

De acordo com o novo desenho orgânico, importa uniformizar e atualizar os critérios de acesso público aos imóveis classificados afetos a esta Direção Regional.

A reformulação das condições de acesso teve em conta o princípio fundamental do acesso universal à cultura, de modo a garantir condições de fruição aos visitantes em situação de fragilidade socioeconómica.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo único do Decreto-Lei n.º 178/82, de 15 de maio, na alínea a) do n.º 2 e do n.º 5 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 114/2012, de 25 de maio, nos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, manda o Governo, pela Ministra de Estado e das Finanças e pelo Secretário de Estado da Cultura:

1. São fixados os seguintes valores de ingresso nos Serviços Dependentes da Direção Regional de Cultura do Alentejo:

Ruínas de Miróbriga (Santiago do Cacém) – 3,00 €;
 Ruínas de S. Cucufate (Vidigueira) – 3,00 €;
 Gruta do Escoural (Montemor-o-Novo) – 3,00 €;
 Museu de Évora – 3,00 €;
 Castelo de Evoramonte (Estremoz) – 2,00 €;
 Castelo de Viana do Alentejo (Viana do Alentejo) – 2,00 €;
 Castelo de Elvas (Elvas) – 2,00 €;
 Ruínas de Torre de Palma (Monforte) – 2,00 €;
 Castelo de Belver (Gavião) – 2,00 €.

2. É criado o seguinte Bilhete Especial:

Ingresso em todos os imóveis afetos – 18,00 €.

3. É criado o seguinte Bilhete-Circuito:

Castelo de Evoramonte, Castelo de Elvas e Museu de Évora – 5,00 € (bilhete válido por 6 meses).

4. A realização de visitas guiadas pela Direção Regional de Cultura rege-se pela seguinte tabela:

Visitas guiadas pelo Serviço Educativo e visitas de estudo (mediante marcação prévia confirmada) – Gratuito *;
 Visitas Específicas em Contexto Académico – 1,00 € por pessoa *;
 Visitas Guiadas em Horário de Funcionamento – 1,00 € por pessoa *;

Visitas Guiadas Fora do Horário de Funcionamento (mediante marcação prévia confirmada) – 1,50 € por pessoa *.

* Com a exceção da Gruta do Escoural.

5. Aprova-se ainda a seguinte tabela de isenções e descontos:

Isenções:

1.º Domingo de cada mês para visitas individuais ou grupos até 12 pessoas, inclusive;

Crianças até aos 12 anos, inclusive *;

Visitantes em situação de desemprego residentes na União Europeia *;
 Investigadores/conservadores/restauradores, profissionais de museologia e/ou património em exercício de funções *;

Membros do ICOM, ICOMOS e APOM *;

Jornalistas em exercício de funções, mediante comunicação prévia *;
 Professores e alunos de qualquer grau de ensino, incluindo Universidades Sénior ou de 3.ª Idade, quando comprovadamente em visita de estudo e mediante marcação prévia confirmada pela Direção do Palácio, Museu ou Monumento *;

Grupos credenciados de Instituições Portuguesas de Solidariedade Social ou de Áreas de Ação Social de Autarquias ou outras Instituições de Interesse Público mediante autorização prévia *;

Visitantes com mobilidade reduzida e 1 acompanhante.

*Requer comprovação documental.

Descontos:

Visitantes com idade igual ou superior a 65 anos – 50 % *;

Cartão de Estudante – 50 % *;

Cartão Jovem – 50 %;

Família Numerosa (2 adultos + filhos) – 50 % **;

Bilhete Família (a partir de 4 elementos com ascendência e/ou descendência em linha reta, ou equivalente, comprovado legalmente) – 50 % *;
 Protocolos com entidades terceiras – 50 %;

Portadores de deficiência – 50 %.

* Mediante comprovação documental.

** Requer comprovação documental emitida pela Associação Portuguesa de Famílias Numerosas.

Descontos de grupo:

Bilhete de grupo (15 a 30) – preço por pessoa:

Ruínas de Miróbriga (Santiago do Cacém) – 2,50 €;

Ruínas de S. Cucufate (Vidigueira) – 2,50 €;

Gruta do Escoural (Montemor-o-Novo) – 2,50 €;

Museu de Évora – 2,50 €;

Castelo de Evoramonte (Estremoz) – 1,50 €;

Castelo de Viana do Alentejo (Viana do Alentejo) – 1,50 €;

Castelo de Elvas (Elvas) – 1,50 €;

Ruínas de Torre de Palma (Monforte) – 1,50 €;

Castelo de Belver (Gavião) – 1,50 €.

Bilhete de grupo (31 a 50) – preço por pessoa:

Ruínas de Miróbriga (Santiago do Cacém) – 2,00 €;

Ruínas de S. Cucufate (Vidigueira) – 2,00 €;

Museu de Évora – 2,00 €;

Castelo de Evoramonte (Estremoz) – 1,50 €;

Castelo de Viana do Alentejo (Viana do Alentejo) – 1,50 €;

Castelo de Elvas (Elvas) – 1,50 €;

Ruínas de Torre de Palma (Monforte) – 1,50 €;

Castelo de Belver (Gavião) – 1,50 €.

Bilhete de grupo (mais de 51) – preço por pessoa:

Ruínas de Miróbriga (Santiago do Cacém) – 1,50 €;

Ruínas de S. Cucufate (Vidigueira) – 1,50 €;

Gruta do Escoural (Montemor-o-Novo) – 1,50 €;

Museu de Évora – 1,50 €;

Castelo de Evoramonte (Estremoz) – 1,00 €;

Castelo de Viana do Alentejo (Viana do Alentejo) – 1,00 €;

Castelo de Elvas (Elvas) – 1,00 €;

Ruínas de Torre de Palma (Monforte) – 1,00 €;

Castelo de Belver (Gavião) – 1,00 €.

6. São as seguintes as regras gerais às entradas nos espaços públicos:

a) É obrigatória marcação prévia para grupos superiores a 50 pessoas;
 b) Os Bilhetes Especiais dispõem de um prazo de validade de um ano.